



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2504056400100064301



Reclamante/Consumidor(a): CLEBER DE SOUZA, CNPJ/CPF: 732.708.573-49, Endereço: Rua Santos Dumont - 670A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-660, Telefone: (85) 99915-9072, E-mail: .

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70, Endereço: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040, E-mail: jadesoaresnobre@edu.unifor.br

Ao(s) 21 de Maio de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). CLEBER DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 732.708.573-49 e o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). JADE SOARES NOBRE, inscrita no CPF sob nº 04266466307.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado **ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)**, o(a) Sr(a). **JADE SOARES NOBRE**, diante dos fatos expostos acima propomos, para efeito de acordo, a redução da cobrança de R\$ 1.012,80 para R\$ 800,00, podendo ser parcelada em até 20 (vinte) parcelas sem entrada e sem acréscimos, a serem incluídas nas faturas vincendas.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). **CLEBER DE SOUZA**, este informa que não aceita a proposta de acordo, uma vez que não era titular da unidade consumidora.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a) Consumidor(a). Concedo ainda, o prazo de 5 dias úteis para que a Reclamada realize juntada junto ao Setor de Protocolo deste Órgão os seguintes documentos: defesa administrativa e carta de preposto.